



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 581/85

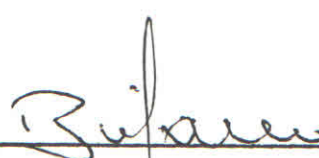
"Autoriza abertura de créditos su  
plementares"

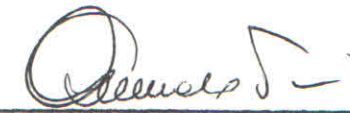
A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da despesa nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 06 de setembro de 1985

  
Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário

  
Osmindo Ferreira Lima  
Prefeito Municipal